



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 13.613, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

-Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais à empresa RONTAN Eletro Metalúrgica Ltda., de acordo com a Lei Municipal nº 3.944 de 18 de maio de 2007.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANU, Prefeito Municipal de Tatuí, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Legislações Vigente e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.944, de 18 de maio de 2007 e no Decreto Municipal Regulamentar nº 7.890 de 06 de março de 2008, o qual institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Tatuí – PRÓ-TATUÍ;

CONSIDERANDO que por meio do Processo Administrativo nº 005/2010/SEPLAN a empresa **RONTAN Eletro Metalúrgica Ltda**, demonstrou o atendimento aos requisitos para a concessão dos benefícios fiscais previstos pela lei isentiva, sendo, então, incluída no programa;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Municipal nº 11.960, de 25 de agosto de 2011, de forma equivocada, conferiu-se à empresa a dispensa do recolhimento de todos os tributos municipais por ela devidos de forma ampla;

CONSIDERANDO que, em se tratando de empresa já instalada no município, como é o caso da **RONTAN Eletro Metalúrgica Ltda**, a Lei Municipal nº 3.944, de 18 de maio de 2007 e o Decreto Municipal Regulamentar nº 7.890 de 06 de março de 2008 concedem isenção apenas com relação aos tributos incidentes sobre a ampliação das atividades;

DECRETA:

Art. 1º Fica a empresa **RONTAN Eletro Metalúrgica Ltda**, dispensada do recolhimento de todos os tributos municipais incidentes sobre a área correspondente à sua ampliação, na forma prevista no artigo 2º, incisos I ao VI, do Decreto Municipal nº 7.890/08, pelo prazo de 10 (dez) anos.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 13.613, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Art. 2º A concessão dos benefícios fiscaís acima descritos terá efeitos a partir do exercício seguinte à concessão do “habite-se”, referente à ampliação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em todos os seus termos o Decreto Municipal nº 11.960, de 25/08/2011.

Tatuí, 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANU
PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Aparecido Menezes
Secretário Municipal de Governo e Segurança Pública

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 02/01/2013.
Neiva Barros Oliveira